

EDITAL Nº 11/2015
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº	51402.111860/2015-71	
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO	
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/GRUPO	
REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO	
UASG DA VALEC:	275075	
ABERTURA:	21 DE OUTUBRO DE 2015	
HORÁRIO:	10h	
OBJETO:	Contratação de empresas especializadas para fornecimento de Material de Copa, Cozinha e Higiene, visando à reposição do estoque do almoxarifado para atendimento das demandas das unidades da VALEC situadas em Goiás, Bahia, Tocantins, Rio de Janeiro e São Paulo.	
VALOR ESTIMADO POR LOTE:	LOTE	VALOR
	01	R\$ 6.248,76
	02	R\$ 3.043,68
	03	R\$ 7.387,56
	04	R\$ 6.971,76
	05	R\$ 1.758,60
	06	R\$ 2.044,39
	VALOR TOTAL	R\$ 27.454,75

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sites: www.valec.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

A VALEC não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

EDITAL Nº 11/2015
PREGÃO ELETRÔNICO

A **VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A**, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Sr Diretor-Presidente, nos termos da **Portaria nº 408, publicada no DOU em 14 de agosto de 2015**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para contratação do objeto abaixo discriminado.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às seguintes legislações: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007; Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05 de 27 de junho de 2014 e suas alterações; Instrução Normativa Nº 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; Instrução Normativa Nº 02/2010 – SLTI/MPOG, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo acima referenciado.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresas especializadas para fornecimento de Material de Copa, Cozinha e Higiene, visando à reposição do estoque do almoxarifado para atendimento das demandas das unidades da VALEC situadas em Goiás, Bahia, Tocantins, Rio de Janeiro e São Paulo, além de possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados nos sites www.valec.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

1.2. A licitação será dividida em lotes/Grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/Grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS ANEXOS:

- 2.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2.** Anexo II – Termo de Contrato;
- 2.3.** Anexo III – Modelo de Propostas se Preços;
- 2.4.** Anexo IV – Preço Referencial;
- 2.5.** Anexo V - Modelos de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 2.6.** Anexo VI – Modelo de Ordem de Compra.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta de dotação orçamentária alocada no orçamento da VALEC, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual, LOA/2015, Lei nº 13.115/2015, LDO/2015, Lei nº 13.080/2015 e com o PPA 2012/2015, Lei nº 12.593/2012, conforme a seguir:

- I.** Funções Programáticas: 26.122.2126.8785.0001 e 26.122.2426.2000.0001;
- II.** Naturezas das Despesas: 33.90.39.07; 33.90.39.21; e 33.90.39.22;
- III.** Fonte nº 100.

3.2. Os recursos para os exercícios subsequentes a 2015 deverão estar consignados nas respectivas Propostas Orçamentárias.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. A comprovação da condição de ME/EPP será feita mediante apresentação da Declaração averbada pela Junta Comercial do domicílio da Licitante, juntamente com a Demonstração de Resultado de Exercício – DRE, documento hábil para a aferição da Receita Bruta.

4.3. A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

4.4. O Licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

4.5. Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, **não** poderão participar do presente Pregão os licitantes que:

4.5.1 Seus dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta Licitação.

4.5.2 Tenham sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aqueles que estejam em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.5.3 Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, conforme consulta aos seguintes bancos de dados:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4.5.4 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Ministério dos Transportes ou entidades vinculadas (Acórdão 2081/2014 – Plenário/TCU);

4.5.5 Possuam em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão Eletrônico;

4.5.6 Constituídos por sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5.7 Que sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si.

4.5.8 Estejam reunidos sob a forma de consórcio.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.7.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I.** Valor unitário e total do item;
- II.** Marca;
- III.** Fabricante;
- IV.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Qualquer dado que identifique o Licitante acarretará em sua desclassificação (art. 22, § 2º c/c art. 24, § 5º do Decreto 5450/05).

5.10 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos (art. 24, § 8º do Decreto 5450/05).

5.11 O cadastro da proposta no Comprasnet implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1 Na data e horário previstos no preâmbulo, terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

6.2 Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05).

6.3 Após a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Chat.

7 DA PROPOSTA E FASE DE LANCES:

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 Iniciada a fase de lances a ser realizada exclusivamente por meio do Comprasnet, serão observadas as seguintes regras:

7.3.1 Os lances deverão ser formulados sucessivamente de acordo com o valor global de cada Item do objeto licitado;

7.3.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema;

7.3.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.3.4 Serão excluídos pelo Pregoeiro os lances considerados simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

7.3.5 Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo Sistema, conforme IN nº 03/2011-SLTI- MPOG.

7.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa do Pregoeiro aos Licitantes no Comprasnet.

7.7 A etapa competitiva será encerrada a qualquer momento, mediante Aviso de Iminência, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento as licitantes.

7.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.10.1 produzidos no País;

7.10.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.10.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.11 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8 DA FASE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1 Como condição prévia à aceitação da proposta o Pregoeiro consultará o portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.2 A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º- A e 12, da Lei Complementar 123/2006.

I. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o Pregoeiro desclassificará a proposta, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.3 Encerrada a etapa de lances, será iniciada a negociação de preço via chat, junto ao licitante classificado em primeiro lugar, após o procedimento de desempate

de propostas, se houver, e classificação final das licitantes, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

8.4 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar no Sistema Comprasnet (Ferramenta Convocação de Anexo), no prazo informado, a contar da solicitação do Pregoeiro via chat, a Proposta de Preços, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, **INDICANDO EXPRESSAMENTE A MARCA QUE SERÁ FORNECIDA.**

8.5 O não atendimento da referida convocação acarretará na desclassificação da proposta.

8.6 A licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços, a certificação de sustentabilidade de que trata o item 4.2 do Termo de Referência Anexo – I do Edital, para os itens *copos descartáveis de 50ml e 200ml, guardanapo, sabonete líquido e papel higiênico*, sob pena de desclassificação.

8.7 A proposta vencedora deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa e ainda deverá conter:

- I. O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- II. O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
- III. Especificações do objeto oferecido de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, citando marca, modelo, e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;
- IV. O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do presente Pregão Eletrônico;
- V. O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$), limitado a 02 casas decimais, devendo ser desprezadas as demais;
- VI. Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento.
- VII. **Declaração** expressa, que os preços ofertados englobam todos os equipamentos e materiais oferecidos, bem como as despesas dos serviços necessários, os custos diretos e indiretos, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas (perdas, encargos, tributos, transportes, fretes, lucro, etc.) que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação;
- VIII. Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.
- IX. A Planilha de Preços que indique o valor do objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

- X.** Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias;
- XI.** Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.
- 8.8** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 8.9** O Licitante que deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo Pregoeiro será desclassificado.
- 8.10** O Licitante que deixar, injustificadamente, de responder à convocação via chat realizada pelo Pregoeiro será desclassificado.
- 8.11** O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.12** Após a aceitação da Proposta de Preços via Sistema (Ferramenta Convocação de Anexo), o Pregoeiro convocará o licitante para a inclusão de toda a documentação de habilitação que deverá ser realizada no prazo determinado via chat.

9 NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA:

- I.** Que não atenda as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;
- II.** Que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;
- III.** Que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos. (art. 44, § 3º da Lei nº 8.666/93).
- IV.** Que deixem de apresentar custos mínimos diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais. (art. 29-A, § 3º da IN nº 02/2008-MPOG);
- V.** Cujo valor global e unitário seja superior ao limite estabelecido no Anexo IV deste Edital;
- VI.** Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante; ou
- 9.1** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado.
- 9.2** Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos Serviços da VALEC a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

9.3 A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

10.2 a os que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

10.3 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

10.4 O licitante deverá apresentar o registro regular no SICAF, no nível habilitação, de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, suprindo as exigências dos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93. Igualmente o registro no módulo Qualificação Econômico-Financeira supre a exigência do artigo 31, inciso I e II, da Lei 8.666/93. Previsão constante dos artigos 13 a 18 da Instrução Normativa nº 02/2010/MPOG.

10.5 A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar ainda os seguintes documentos que não constam do SICAF:

10.6 Prova da Regularidade Trabalhista por meio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o art. 27, inciso IV da Lei 8.666/93;

10.7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação. Em se tratando de sociedade por ações, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial, o extrato de sua constituição e/ou última alteração, nos termos do artigo 94 e 98 da Lei 6.404/76;

10.8 Registro comercial, em caso de empresa individual;

10.9 Apresentar a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias; e

10.10 A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.

10.11 Caso não conste do SICAF, a análise da Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93) será realizada por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.12 Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da respectiva publicação em Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima;

10.13 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável, (art. 19, § 2º da IN nº 02/2010-MPOG);

10.14 Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, da seguinte forma:

10.15 10.5.3.1 Pregoeiro verificará o Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG, que deverão ser maiores que 1,00 (um), (inciso V do art. 43 e art. 44 da IN nº 02/2010-MPOG);

10.16 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

10.17 Caso a licitante vencedora opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, bem como todos os documentos mencionados no subitem anterior.

10.18 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.19 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

10.20 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11 DA CAPACIDADE TÉCNICA:

11.1 A licitante deverá apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**: Atestado (s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza ou similar a este Edital.

11.2 (s) atestado(s) deve(m) conter:

- I. Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
- II. Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a VALEC possa com ele(s) manter contato;
- III. Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- IV. Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, conforme item 8.1.1;
- V. Período e local de execução do objeto;
- VI. Data da emissão do atestado; e
- VII. Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

11.3 As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo Licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ORIGINAL:

12.1 O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar a Proposta de Preços, bem como os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas, para o escritório da VALEC em Brasília situado no SEP/Sul, Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º Andar, CEP: 70.390-135, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

13 DOS RECURSOS:

13.1 Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la **motivadamente**, ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente por meio eletrônico**, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.

13.2 Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada **exclusivamente** pelo sistema Comprasnet.

13.3 Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pelo sistema Comprasnet, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos licitantes interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC, localizada no

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar Brasília/DF, nos dias úteis no horário de 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30.

14 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 Após a homologação do resultado da licitação, os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo “Ordem de Compra”, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.

14.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.

14.5 Na hipótese de o licitante vencedor não comparecer ou recusar-se, de maneira injustificada, a cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à VALEC convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

15.1 DA VIGÊNCIA: Deverão ser observadas as exigências constantes do **item 18 do Anexo I - Termo de Referência**.

15.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Deverão ser observadas as exigências constantes do **item 7 do Anexo I - Termo de Referência**.

15.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Deverão ser observadas as exigências constantes **item 8 do Anexo I - Termo de Referência**.

15.3.1 Antes da assinatura do contrato, a CONTRATANTE anexará aos autos, certidões de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN, do Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF, do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CGU, Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST, acerca da situação da licitante vencedora. Em havendo irregularidade, esta será formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

15.4 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Deverão ser observadas as exigências constantes do **item 17 do Anexo I - Termo de Referência**

15.5 DA GARANTIA: Deverão ser observadas as exigências constantes do **item 19 do Anexo I - Termo de Referência.**

15.6 DO PAGAMENTO: Deverão ser observadas as exigências constantes do **item 15 do Anexo I - Termo de Referência**

16 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

16.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 DOS ESCLARECIMENTOS:

17.1 DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: cpl@valec.gov.br, devendo ser informado no campo “Assunto”, a modalidade e o número da licitação (**Edital nº 11/2015 - Pregão Eletrônico**), observado o horário de funcionamento da VALEC. O envio do pedido de esclarecimento deverá ser imediatamente confirmado através do telefone (61) 2029.6482. As respostas serão divulgadas **exclusivamente** no site Comprasnet e em eventuais Cadernos de Perguntas e Respostas a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.valec.gov.br.

17.2 DÚVIDAS SOBRE O COMPRASNET: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços do Serpro por meio do telefone 0800-9782329.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão:

I. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações – GELIC, pelo e-mail: cpl@valec.gov.br, nos seguintes horários: de 8h às 12h e das 14h às 18h, nos termos do artigo 18 do Decreto 5.450/2005.

II. As impugnações deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.

III. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos, não serão acatadas.

18.2 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

18.3 Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

19 DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS:

19.1 O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I.** Cometer fraude fiscal;
- II.** Apresentar documento falso;
- III.** Fizer declaração falsa;
- IV.** Comportar-se de modo inidôneo;
- V.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VII.** Não manter a proposta.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme estabelecido o § 5º, do artigo 17 do Decreto nº 5.450/2005.

20.7 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo deste Edital.

20.8 A minuta contratual foi elaborada pela Gerência de Contratos, sendo sua responsabilidade o conteúdo desenvolvido no referido instrumento.

20.9 O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo administrativo supramencionado, encaminhado pela Gerência de Administração – GEADM e aprovado pela Diretoria Administrativo-Financeira – DIRAF, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para fornecimento de Material de Copa, Cozinha e Higiene, visando à reposição do estoque do almoxarifado para atendimento das demandas das unidades da VALEC situadas em Goiás, Bahia, Tocantins, Rio de Janeiro e São Paulo, conforme especificações, quantidades, locais de entrega e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A VALEC é uma empresa pública, criada pela Lei nº 11.772 de 17/09/2008, vinculada ao Ministério dos Transportes, cuja função social é a construção e exploração de infraestrutura ferroviária. Portanto, a complexidade de suas atividades exige um eficiente apoio logístico e uma constante preocupação com a correta gestão dos estoques de todas as classes de suprimentos. Desse modo, a VALEC se obriga a manter o estoque de material de copa, cozinha e higiene em níveis compatíveis com a continuidade de sua rotina administrativa.

2.2. A aquisição dos materiais discriminados no Anexo I deste Termo de Referência visa atender a necessidade de reposição anual dos estoques dos materiais da VALEC nos escritórios regionais. Os escritórios de Goiás, Bahia, Tocantins e Rio de Janeiro receberão materiais de copa e cozinha, tendo em vista que os contratos nº 020/2014 e nº 021/2014 encerraram-se em 09 de junho de 2015 e o escritório de São Paulo, que atualmente não possui contrato para o objeto em questão, receberá materiais de copa, cozinha e de higiene.

2.3. A referência de marcas para alguns itens em contratação foi usada como parâmetro de qualidade para facilitar e subsidiar a descrição do objeto a ser licitado, que deverá ser equivalente ou de melhor qualidade, para suprir quesitos técnicos de adequação ao uso, qualidade, durabilidade, propiciar a conferência de uso dos critérios de sustentabilidade, adequações de normatizações INMETRO, estando em consonância com o disposto no Acórdão 2401/2006, 9.3.2 TCU – Plenário), *in verbis*:

“Acórdão 2401/2006 9.3.2 - cuidar para que o "termo de referência" não contenha a indicação de marcas, a não ser quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, hipótese em que a descrição do item deverá ser acrescida de expressões como "ou similar", "ou equivalente", "ou de melhor qualidade";”

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. A contratação, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. Os produtos a serem adquiridos se enquadram como bens de natureza comum de uso geral, cuja falta em estoque podem comprometer a qualidade das atividades da VALEC. Tendo em vista que os mesmos são comumente encontrados no mercado com padrões de desempenho e características gerais e específicas, fato este nos permite facilmente licitar suas aquisições pela modalidade de pregão, conforme determinam a Lei n.º 10.520/02, n.º 8.666/1993, o Decreto n.º 3.555/2000 e o Decreto n.º 5.450/05.

3.3. A aquisição abrangida pelo objeto da contratação tem natureza não continuada, nos termos do artigo 15, inciso I, alínea “f” e inciso II do Anexo I, ambos da Instrução Normativa n.º 02, de 30 de abril de 2008, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

3.4. A EXCLUSIVIDADE de contratação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determina o art.6º do Decreto n.º 6.204/07, **se aplica** ao presente processo tendo em vista que o valor médio a ser contratado será inferior aos R\$ 80.000,00 (oitenta mil), in verbis:

“Art.6º - Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

3.5. Recomendamos que esta aquisição esteja voltada quanto ao Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

e, às orientações e normas sobre a Sustentabilidade Ambiental, elencadas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental e aquisição de bens, contratação de serviços ou obras para a Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional e dá outras providências.

3.6. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 27 de junho de 2014 e suas alterações – Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG).

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os itens *copos descartáveis de 50ml e 200ml, guardanapo, sabonete líquido e papel higiênico* deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, **atóxico, biodegradável** ou outro critério de sustentabilidade na forma do art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão conforme prescritos nos incisos *I e II* do respectivo artigo:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2. Conforme § 1º do o art. 5º da IN 01, de 19 de janeiro de 2010, a comprovação do item 4.1 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, a exemplo de certidão, atestado ou declaração da própria empresa, que ateste que o bem fornecido cumpre com os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a proposta selecionada será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta, e assim sucessivamente.

4.3. Ainda em conformidade o art. 5º da IN 01, de 19 de janeiro de 2010, mencionado, as empresas vencedoras de todos os itens deverão obedecer os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

III - que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Os itens 01 a 39 especificados no Anexo I deste Termo de Referência serão divididos por lote, portanto o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com fulcro no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso “X” do Artigo 40 da Lei nº 8.666/1993, considerando o escritório da VALEC, conforme abaixo:

5.1.1. Lote 01 - Escritório Regional da VALEC em Anápolis/GO - Itens 01 a 06;

5.1.2. Lote 02 - Escritório Regional da VALEC em Ilhéus/BA – Itens 07 a 13;

5.1.3. Lote 03 – Escritório Regional da VALEC em Palmas/TO e Gurupi/TO – Itens 14 a 20;

5.1.4. Lote 04 – Escritório Regional da VALEC no Rio de Janeiro/RJ – Itens 21 a 26;

5.1.5. Lote 05 – Escritório Regional da VALEC em São Paulo/SP – Itens 27 a 34;

5.1.6. Lote 06 – Escritório Regional da VALEC em São Paulo/SP – Itens 35 a 39;

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL

6.1. O **Preço de Referência** para a pretendida contratação é de **R\$ 27.454,75 (Vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** e correrão à conta dos recursos da VALEC destinados para tal.

6.2. As especificações e o quantitativo dos materiais estão dispostos no Anexo I.

6.3. O preço referencial unitário e preço referencial máximo aceitável por lote para a pretendida contratação está discriminado no Anexo II, deste Termo de Referência;

6.4. Não serão aceitos valores unitários por item acima do estimado na composição da estimativa global por lote.

6.5. Serão desclassificadas propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme Art. 48, II, da Lei 8.666/93.

6.6. Os preços serão fixos e irremovíveis.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Fornecer os materiais cumprindo rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

7.1.2. Emitir notas fiscais de venda ao consumidor referente ao fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência;

7.1.3. Ser responsável pela integridade do transporte, manuseio, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais que vier a executar, respondendo por todo e qualquer prejuízo a que der causa, inclusive perante terceiros, seja em razão de acidente, furto, roubo, sinistro, extravio, troca de mercadorias, atraso na entrega sem motivo justificado, devendo comunicar imediatamente à VALEC a ocorrência;

7.1.4. Entregar os materiais com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes deste Termo de Referência;

7.1.5. O material deverá ser de primeira linha e, em havendo quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, ou incorreções o mesmo será recusado devendo ser reparado, corrigido, removido ou substituído, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da VALEC por um que atenda as especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.1.6. Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da VALEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento ou pelos materiais fornecidos;

7.1.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da VALEC;

7.1.8. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao

artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a VALEC, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

*III - que os bens devam ser, **preferencialmente**, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e*

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.1.9. Em especial os itens copos descartáveis de 50ml e 200ml, guardanapo, sabonete líquido e papel higiênico deverão obedecer aos requisitos de sustentabilidade em conformidade com suas respectivas características informadas no Anexo I deste documento, como por exemplo ser confeccionado em material atóxico, biodegradável ou outro critério;

7.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar a VALEC a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições. A CONTRATADA deverá estar com a documentação fiscal e de seguridade social com prazos de validade vigentes e, conforme o caso, confirmados “on line” no SICAF. Constatada a irregularidade na documentação da CONTRATADA, a mesma será advertida por escrito, no sentido de regularizar sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA VALEC

8.1. A VALEC obriga-se a:

8.1.1. Dirimir as dúvidas que porventura ocorram no fornecimento do produto, redirecionando as ações para sua solução;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

- 8.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do produto, informando o prazo fixado no item 7.1.5;
- 8.1.4.** Efetuar os pagamentos do produto fornecido, na forma descrita no item 15 – DO PAGAMENTO;
- 8.1.5.** Designar empregado para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 8.1.6.** Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.8.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1.** Os materiais deverão ser entregues sem ônus adicionais à VALEC nos escritórios relacionados.
- 9.2.** Quando em Anápolis (Lote 1), a entrega será no escritório localizado na Avenida Afonso Pena. Quadra 20. Bairro São João. Anápolis/GO. CEP: 75.133-430.
- 9.3.** Quando em Ilhéus (Lote 2), a entrega será no escritório localizado na Avenida Soares Lopes nº 1368 Centro. Ilhéus/BA. CEP: 45.653-005.
- 9.4.** Quando em Palmas e Gurupi (Lote 3), a entrega será no escritório localizado na Quadra 104 Sul – Rua Se 09 – Lote 13 – Palmas/TO. CEP: 77.020-024.
- 9.5.** Quando no Rio de Janeiro (Lote 4), a entrega será no escritório localizado na Praça Procópio Ferreira, nº 86, 7º andar – Centro. Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.221-901.
- 9.6.** Quando em São Paulo (Lote 5 e Lote 6), a entrega será no escritório localizado na Rua José Paulino nº 07, Plataforma 4, Prédio CCO - Bom Retiro. São Paulo/SP. CEP: 01.120-001.
- 9.7.** O horário de entrega será de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

9.8. As entregas efetuadas fora do horário estabelecido no item anterior deverão ser previamente acordadas com a VALEC.

9.9. No intercurso do processo de aquisição, havendo alteração do endereço para entrega este será informado à Contratada para a correta providência de envio dos materiais sem que isso acarrete qualquer ônus adicional a VALEC.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A empresa deverá informar o preço, podendo cotar apenas o(s) LOTES(s) de que possua condições de fornecimento, uma vez que a contratação será realizada por **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

10.2. Não serão aceitos valores unitários por item acima do estimado na composição do valor global por lote.

10.3. A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais e, ainda, conter:

10.3.1. Declaração de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

10.3.2. Constar razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência e nº da conta corrente onde deseja receber seus créditos;

10.3.3. Deverá constar, planilha de preços preenchida com valor unitário e total, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e em caso de divergência entre as formas apresentadas, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso, tudo em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, Anexo I deste Termo de Referência;

10.3.4. Na proposta a Licitante deverá declarar que os preços ofertados englobam todos os equipamentos e materiais oferecidos, bem como as despesas dos serviços necessários, os custos diretos e indiretos, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas (perdas, encargos, tributos, transportes, fretes, lucro, etc.) que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação;

10.3.5. Conter as especificações do objeto oferecido de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, citando marca, modelo, e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;

10.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.7. As licitantes deverão apresentar, quando da entrega das propostas, documentação impressa ou em meio magnético que comprove o atendimento das especificações requeridas. **A não entrega desses documentos acarretará a imediata desclassificação da licitante.**

10.4. As propostas deverão estar em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, Anexo I deste Termo de Referência, obedecendo suas respectivas descrições, quantitativos e requisitos.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. A CONTRATADA está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

11.1.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo em 20 (vinte) dias corridos após o aceite da respectiva Ordem de Fornecimento.

11.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcial, com periodicidade bimestral, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, tipo ordinário, por parte da VALEC. Apenas os itens 38 e 39 descritos no Anexo I deste Termo de Referência deverão ser entregues em parcela única e obedecer o prazo estabelecido no item anterior.

11.3. A quantidade por entrega de cada um dos lotes será estabelecida pela VALEC e a soma de todas as entregas não poderá ultrapassar a quantidade prevista para os 12 meses de vigência.

11.4. Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique o cumprimento do prazo estipulado no item anterior a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à VALEC em até 5 (cinco) dias corridos antes do prazo máximo de entrega.

11.5. A CONTRATADA que não cumprir o prazo estipulado ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo, no Edital e na Legislação pertinente.

11.6. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade, marca e qualidade do especificado na Ordem de Fornecimento para o item.

11.6.1. Caso os materiais sejam entregues fora das especificações, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 10 (dez) dias corridos a partir da notificação que poderá ser formalizada via e-mail, fax ou correio.

12. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

12.1. Os materiais serão recebidos por empregado da VALEC designado para tal em cada escritório regional, que acompanhará todo o processo de entrega a ser realizado pela CONTRATADA, verificando, de imediato, a qualidade, a quantidade e a conformidade dos itens com as especificações solicitadas.

12.2. O produto entregue em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência será recusado e deverá ser substituído por outro de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

12.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

12.4. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais sem quaisquer indícios de violação, contendo: marca, fabricante e procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor.

12.5. A empresa se responsabilizará pelo descarregamento dos materiais, e acomodação dos mesmos, em locais definidos pelo empregado responsável pelo recebimento.

12.6. O aceite/aprovação dos materiais pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à VALEC as faculdades previstas no art. 18, da Lei n.º 8.078/1990.

13. DA VALIDADE E GARANTIA DOS MATERIAIS

13.1. Os prazos de validade dos itens de 01 a 37, quando necessários, estão discriminados nas especificações constantes da Anexo I deste documento.

13.2. Em relação aos itens 38 e 39 do Anexo I, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a CONTRATADA se obriga a substituir ou reparar, conforme o caso, os materiais em questão, no prazo estabelecido de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação oficial.

13.3. No caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida, valerá para todos os efeitos a garantia do fabricante.

13.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição destes, será suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

13.5. A contagem do prazo de garantia será iniciada a partir da data do recebimento do material.

13.6. No caso de apresentarem defeitos e, caso haja necessidade de substituição dos materiais, a garantia referente ao item substituído será contada a partir do novo recebimento.

13.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer meios de comunicação tais como e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução, objeto deste projeto, correrão à conta do Orçamento Geral da União, a cargo da VALEC, obedecendo à classificação orçamentária conforme estimativa de impacto econômico-financeiro.

14.2. Em conformidade com o Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, segue no Anexo III deste Termo de Referência, REQUISIÇÃO DE COMPRA / MATERIAL E SERVIÇO.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado bimestralmente, por meio de ordem bancária (OB), em conformidade com a alínea “a”, inciso XIV, artigo 40, da Lei nº 8.666/93, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização e gestão.

15.1.1. Para atendimento do Ajuste SINIEF n.º 07/05, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF n.º 22/13 (Cláusula Décima), é necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a partir de 01/02/2014, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@valec.gov.br;

15.1.2. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF n.º 07/05 com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF 22/13 (Cláusula Décima), por ocasião da assinatura da Ordem de Fornecimento, deverão elaborar e encaminhar, concomitantemente, declaração à VALEC informando essa condição;

15.1.3. O atendimento ao item 15.1.1., não exclui a responsabilidade da CONTRATADA de apresentar as respectivas Notas Fiscais, em meio físico, ao Protocolo da VALEC;

15.1.4. A Nota Fiscal/Fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação;

15.1.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

15.1.6. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

15.1.7. Da mesma forma no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à CONTRATADA para correções solicitadas, não implicando a VALEC quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.1.8. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por causa exclusiva da VALEC, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira; TX = Taxa de Juro Anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento e VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (i/100)/365$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

15.1.9. A VALEC poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da Ordem de Fornecimento.

15.1.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação dessa condição, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. O fornecimento do objeto e a alocação orçamentária serão acompanhados e fiscalizados por meio de empregado especialmente designado pela VALEC, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das Ordens de Fornecimento, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. O Gestor dos contratos e os Fiscais serão designados quando da assinatura do Contrato.

16.3. Recomenda-se para uma eficaz fiscalização e execução contratual a designação de 1 (um) fiscal para cada localidade, mesmo na hipótese em que haja somente uma licitante vencedora de todos os lotes.

16.4. O Fiscal administrativo possuirá, dentre outras, as seguintes atribuições:

16.4.1. Exigir o cumprimento da descrição dos materiais em conformidade com este Termo de Referência, assim como a forma de entrega de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da VALEC;

- 16.4.2.** Exigir rigor no cumprimento dos prazos;
- 16.4.3.** Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 16.4.4.** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 16.4.5.** Emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e rescisão;
- 16.4.6.** Encaminhar Pedido de Alteração Contratual para a Área Administrativa.
- 16.5.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do VALEC ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.6.** As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Gerência de Administração - GEADM, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.
- 16.7.** As ocorrências de desempenho e/ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pelo fiscal serão registrados e comunicados, por escrito, à CONTRATADA, conforme prazos constantes neste Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantido prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:
- 17.1.1.** Advertência.
- 17.1.2.** Multa, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da intimação pela CONTRATADA, conforme abaixo:
- a)** 1% (um por cento) por dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento, quando não cumpridas fielmente às condições pactuadas, até a data da correção da

falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se essa tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela VALEC;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, pelo cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior;

Parágrafo Único - O valor da multa referida na alínea “a” do subitem anterior será descontado da fatura ou crédito existente com a CONTRATADA em favor da VALEC. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se for o caso.

17.1.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração, os prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1.5. A punição de que trata o item 17.1.4, não poderá ultrapassar o período de 5 (cinco) anos, com fulcro no art. 5, inciso XLVII, alínea b, da Constituição da República e no art. 1 da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999.

17.2. A critério da VALEC, as sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas conforme Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.4. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

17.5. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

17.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17.7. Os demais casos omissos neste Termo de Referência, garantida a prévia defesa, estão sujeitos às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

18. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. Os referidos contratos vigorarão por de 12 (doze) meses, contados a partir da data de suas assinaturas, vedadas quaisquer prorrogações.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A garantia deverá ser apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia que deverá ser no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e a CONTRATADA poderá optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

19.2. A exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual,

19.3. Conforme art. 19, Inciso XIX, letra e, da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG Nº 06, a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

19.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a VALEC a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 19.5.** A VALEC fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- 19.6.** A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 19.7.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 19.8.** A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais, caso isso ocorra após a data de validade a garantia poderá ser cobrada judicialmente.
- 19.9.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela VALEC.
- 19.10.** A garantia deverá ser reforçada durante a execução dos serviços, em caso de eventual acréscimo do valor contratual e nas demais hipóteses em que ocorra defasagem do valor da garantia em relação àquele vigente, de forma a se manter o percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 19.11.** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da VALEC;
- 19.12.** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da VALEC, cobrindo o risco de quebra do contrato, de acordo com a vigência contratual, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da VALEC, sob pena de rescisão contratual.
- 19.13.** No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate, o qual será de acordo com a vigência contratual.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A presente contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 82 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto desta contratação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

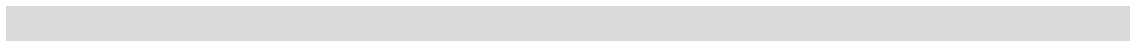
22.1. Primeiramente, por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio para o respectivo certame licitatório.

22.2. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a VALEC.

22.3. O empregado da VALEC designado para tal acompanhará, em cada escritório, toda a execução e fiscalização do Contrato a ser realizado pela CONTRATADA.

22.4. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os materiais em questão.

22.5. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência, Edital e Ordem de Fornecimento, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2015

PROCESSO Nº 51402.111860/2015-71

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E HIGIENE, QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E A EMPRESA XXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX.

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul (SEP-Sul), Entre Quadras 713/913, Bloco “E”, Ed. CNC Trade, Asa Sul, CEP 70.390-135, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, , neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino, **MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 8.339.791-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 022.388.828-12, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), e por seu Diretor de Administração e Finanças Interino, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 3400773 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 813.771.341-72, residente e domiciliado em Brasília (DF) e a **XXXXXX XXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxx-xxx, cidade de xxxxxx xxxxxx (xx), inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu xxxxxx **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador da carteira de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxx/xx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, conforme os documentos juntados ao processo nº 51402.111860/2015-71, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 11/2015, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Material de Copa,

Cozinha e Higiene, visando à reposição do estoque do almoxarifado para atendimento das demandas das unidades da VALEC situadas em Goiás, Bahia, Tocantins, Rio de Janeiro e São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

2.1 Fazem parte integrante do presente Contrato os seguintes documentos, independente de suas transcrições:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2015 e seus Anexos; e
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 A presente contratação decorre do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº. 11/2015, tendo por fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos; a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008; nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e nº 05, de 27 de junho de 2014, todas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1 Os materiais objeto da presente contratação devem seguir as especificações técnicas constantes do Anexo I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAS, QUANTIDADES E VALORES CONTRATADOS, do presente Contrato e demais itens correlatos constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 O fornecimento do objeto contratual ocorrerá sob o regime de execução indireta, por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, vedadas quaisquer prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 Fornecer os materiais cumprindo rigorosamente as especificações técnicas constantes no Contrato e no Termo de Referência;

7.1.2 Emitir notas fiscais de venda ao consumidor referente ao fornecimento dos materiais, objeto do Contrato;

7.1.3 Ser responsável pela integridade do transporte, manuseio, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais que vier a executar, respondendo por todo e qualquer prejuízo a que der causa, inclusive perante

terceiros, seja em razão de acidente, furto, roubo, sinistro, extravio, troca de mercadorias, atraso na entrega sem motivo justificado, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência;

7.1.4 Entregar os materiais com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência;

7.1.5 O material deverá ser de primeira linha e, em havendo quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, ou incorreções o mesmo será recusado devendo ser reparado, corrigido, removido ou substituído, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da CONTRATANTE por um que atenda as especificações exigidas neste Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6 Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento ou pelos materiais fornecidos;

7.1.7 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.8 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a CONTRATANTE, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

*I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, **atóxico, biodegradável**, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*

II- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

*III - que os bens devam ser, **preferencialmente**, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e*

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.1.9 Em especial os itens copos descartáveis de 50ml e 200ml, guardanapo, sabonete líquido e papel higiênico deverão obedecer aos requisitos de sustentabilidade

em conformidade com suas respectivas características informadas no Anexo I do Termo de Referência, como por exemplo ser confeccionado em material atóxico, biodegradável ou outro critério;

7.1.10 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições. A CONTRATADA deverá estar com a documentação fiscal e de seguridade social com prazos de validade vigentes e, conforme o caso, confirmados *on line* no SICAF. Constatada a irregularidade na documentação da CONTRATADA, a mesma será advertida por escrito, no sentido de regularizar sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Dirimir as dúvidas que porventura ocorram no fornecimento do produto, redirecionando as ações para sua solução;

8.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do produto, informando o prazo fixado no subitem 7.1.5 do Contrato;

8.1.4 Efetuar os pagamentos do produto fornecido, na forma descrita na Cláusula Décima Quinta – Do Pagamento;

8.1.5 Designar empregado para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.1.6 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas neste Contrato e no Termo de Referência, bem como com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

CLÁUSULA NONA – DOS LOCAIS DE ENTREGA:

9.1 Os materiais deverão ser entregues sem ônus adicionais à CONTRATANTE, nos escritórios abaixo relacionados:

9.2 Quando em Anápolis (Lote 1), a entrega será no escritório localizado na Avenida Afonso Pena. Quadra 20. Bairro São João. Anápolis (GO). CEP: 75.133-430.

9.3 Quando em Ilhéus (Lote 2), a entrega será no escritório localizado na Avenida Soares Lopes nº 1368 Centro. Ilhéus/BA. CEP: 45.653-005.

9.4 Quando em Palmas e Gurupi (Lote 3), a entrega será no escritório localizado na Quadra 104 Sul – Rua Se 09 – Lote 13 – Palmas (TO). CEP: 77.020-024.

9.5 Quando no Rio de Janeiro (Lote 4), a entrega será no escritório localizado na Praça Procópio Ferreira, nº 86, 7º andar – Centro. Rio de Janeiro (RJ). CEP: 20.221-901.

9.6 Quando em São Paulo (Lote 5 e Lote 6), a entrega será no escritório localizado na Rua José Paulino nº 07, Plataforma 4, Prédio CCO - Bom Retiro. São Paulo (SP). CEP: 01.120-001.

9.7 O horário de entrega será de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

9.8 As entregas efetuadas fora do horário estabelecido no item anterior deverão ser previamente acordadas com a CONTRATANTE.

9.9 No intercurso do processo de aquisição, havendo alteração do endereço para entrega este será informado à CONTRATADA para a correta providência de envio dos materiais sem que isso acarrete qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

10.1 A CONTRATADA está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

10.1.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo em 20 (vinte) dias corridos após o aceite da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.1.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcial, com periodicidade bimestral, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, tipo ordinário, por parte da CONTRATANTE. Apenas os itens 38 e 39 descritos no Anexo I deste Contrato deverão ser entregues em parcela única e obedecer o prazo estabelecido no item anterior.

10.1.3 A quantidade por entrega de cada um dos lotes será estabelecida pela CONTRATANTE e a soma de todas as entregas não poderá ultrapassar a quantidade prevista para os 12 (doze) meses de vigência.

10.1.4 Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique o cumprimento do prazo estipulado no item anterior a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos antes do prazo máximo de entrega.

10.1.5 A CONTRATADA que não cumprir o prazo estipulado ficará sujeita às sanções estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na Legislação pertinente.

10.1.6 Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição,

especificação, quantidade, marca e qualidade do especificado na Ordem de Fornecimento para o item.

10.1.7 Caso os materiais sejam entregues fora das especificações, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 10 (dez) dias corridos a partir da notificação que poderá ser formalizada via e-mail, fax ou correio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

11.1 Os materiais serão recebidos por empregado da CONTRATANTE designado para tal em cada escritório regional, que acompanhará todo o processo de entrega a ser realizado pela CONTRATADA, verificando, de imediato, a qualidade, a quantidade e a conformidade dos itens com as especificações solicitadas.

11.2 O produto entregue em desacordo com a descrição constante no Termo de Referência será recusado e deverá ser substituído por outro de acordo com as especificações definidas neste Contrato e no Termo de Referência.

11.3 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11.4 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais sem quaisquer indícios de violação, contendo: marca, fabricante e procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor.

11.5 A empresa se responsabilizará pelo descarregamento dos materiais, e acomodação dos mesmos, em locais definidos pelo empregado responsável pelo recebimento.

11.6 O aceite/aprovação dos materiais pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E GARANTIA DOS MATERIAIS:

12.1 Os prazos de validade dos itens de 01 a 37, quando necessários, estão discriminados nas especificações constantes da Anexo I deste Contrato.

12.2 Em relação aos itens 38 e 39 do Anexo I referido, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a CONTRATADA se obriga a substituir ou reparar, conforme o caso, os materiais em questão, no prazo estabelecido de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação oficial.

12.3 No caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida, valerá para todos os efeitos a garantia do fabricante.

12.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou

substituição destes, será suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

12.5 A contagem do prazo de garantia será iniciada a partir da data do Recebimento Definitivo.

12.6 No caso de apresentarem defeitos e, caso haja necessidade de substituição dos materiais, a garantia referente ao item substituído será contada a partir do novo Recebimento Definitivo.

12.7 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer meios de comunicação tais como e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

13.1 O valor total deste Contrato é de R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), para o Lote XX, conforme valores unitários e totais descritos no Anexo I do presente instrumento e apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto do Contrato, está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2015 (LOA/2015), Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 22 de abril de 2015, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2015, Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União em 2 de janeiro de 2015, e com o Plano Plurianual – PPA 2012/2015, Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 18 de janeiro de 2012, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- ✓ Funcional Programática: 26.122.2126.2000.0001 e 26.122.2126.8785.0001;
- ✓ Natureza da Despesa: 33.90.30-07 (Gêneros de Alimentação), 33.90.30-21 (Material de Copa e Cozinha) e 33.90.39-22 (Material de Limpeza e Produtos de Higienização);
- ✓ Fonte de Recursos: 0100;
- ✓ Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado bimestralmente, por meio de Ordem Bancária (OB), em conformidade com a alínea “a”, inciso XIV, artigo 40, da Lei nº 8.666/93, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização e gestão.

15.2 Para atendimento do Ajuste SINIEF nº 07/05, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF nº 22/13 (Cláusula Décima), é necessário que por ocasião da

emissão de suas Notas Fiscais, a partir de 01, de fevereiro de 2014, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@valec.gov.br;

15.3 Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº 07/05 com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF 22/13 (Cláusula Décima), por ocasião da assinatura da Ordem de Fornecimento, deverão elaborar e encaminhar, concomitantemente, declaração à CONTRATANTE informando essa condição;

15.4 O atendimento ao item 15.2, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA de apresentar as respectivas Notas Fiscais, em meio físico, ao Protocolo da CONTRATANTE;

15.5 A Nota Fiscal/Fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação;

15.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

15.7 No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

15.8 Da mesma forma no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à CONTRATADA para correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.9 Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por causa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira; TX = Taxa de Juro Anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento e VP = Valor da Parcela em atraso.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (i/100)/365$

no qual $i =$ taxa percentual anual no valor de 6%.

15.10 A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da Ordem de Fornecimento.

15.11 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação dessa condição, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO:

16.1 O fornecimento do objeto e a alocação orçamentária serão acompanhados e fiscalizados por meio de empregado especialmente designado pela CONTRATANTE, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das Ordens de Fornecimento, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O Gestor dos contratos e os Fiscais serão designados quando da assinatura do Contrato.

16.3 Recomenda-se para uma eficaz fiscalização e execução contratual a designação de 1 (um) fiscal para cada localidade, mesmo na hipótese em que haja somente uma licitante vencedora de todos os lotes.

16.4 O Fiscal administrativo possuirá, dentre outras, as seguintes atribuições:

16.4.1 Exigir o cumprimento da descrição dos materiais em conformidade com o Termo de Referência, assim como a forma de entrega de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da CONTRATANTE;

16.4.2 Exigir rigor no cumprimento dos prazos;

16.4.3 Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.4.4 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

16.4.5 Emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e rescisão;

16.4.6 Elaborar e assinar o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;

16.4.7 Encaminhar Pedido de Alteração Contratual para a Área Administrativa.

16.5 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6 As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Gerência de Administração - GEADM, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

16.7 As ocorrências de desempenho e/ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pelo fiscal serão registrados e comunicados, por escrito, à CONTRATADA, conforme prazos constantes neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantido prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

17.1.1 Advertência.

17.1.2 Multa, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da intimação pela CONTRATADA, conforme abaixo:

c) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento, quando não cumpridas fielmente às condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se essa tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela CONTRATANTE;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, pelo cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior;

Parágrafo Único - O valor da multa referida na alínea “a” do subitem anterior será descontado da fatura ou crédito existente com a CONTRATADA em favor da CONTRATANTE. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se for o caso.

17.1.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração, os prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1.5 A punição de que trata o item 17.1.4, não poderá ultrapassar o período de 5 (cinco) anos, com fulcro no art. 5, inciso XLVII, alínea “b”, da Constituição da República e no artigo 1º da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999.

17.2 A critério da CONTRATANTE, as sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas conforme artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.4 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

17.5 A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no SICAF, conforme determina o § 2º, do artigo 36, da Lei nº 8.666/1993.

17.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17.7 Os demais casos omissos neste Contrato, garantida a prévia defesa, estão sujeitos às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1 A garantia deverá ser apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia que deverá ser no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e a CONTRATADA poderá optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme § 1º, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

18.2 A exigência de garantia de execução do Contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do Contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual,

18.3 Conforme artigo 19, inciso XIX, alínea “e”, da Instrução Normativa nº. 06/2013 da SLTI/MPOG, a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

18.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

18.6 A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

18.7 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.8 A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais, caso isso ocorra após a data de validade a garantia poderá ser cobrada judicialmente.

18.9 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

18.10 A garantia deverá ser reforçada durante a execução dos serviços, em caso de eventual acréscimo do valor contratual e nas demais hipóteses em que ocorra defasagem do valor da garantia em relação àquele vigente, de forma a se manter o percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

18.11 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE;

18.12 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do Contrato, de acordo com a vigência contratual, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

18.13 No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate, o qual será de acordo com a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

19.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 82 da mesma

Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior.

19.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.1 A CONTRATANTE, por ato unilateral escrito, poderá rescindir o presente Contrato quando da ocorrência de alguma das condições abaixo:

a) O não cumprimento, irregular ou lentidão no cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

b) Atraso injustificado no início do cumprimento das obrigações assumidas por força do presente Contrato.

c) Paralisação da execução do presente Contrato sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

d) A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

e) Cometimento reiterado de faltas durante a execução do presente Contrato.

f) Decretação de falência, requerimento de concordata, instauração de desobediência civil, morte do contratado, dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato.

g) Ocorrência de força maior ou caso fortuito, regularmente impeditiva da execução do Contrato.

13.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

13.3 O Termo de Rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda previstos; e

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE:

20.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, não se aplica a participação de Consórcio para o respectivo certame licitatório.

21.2 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto desta contratação.

21.3 Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

21.4 O empregado da CONTRATANTE designado para tal acompanhará, em cada escritório, toda a execução e fiscalização do Contrato a ser realizado pela

CONTRATADA.

21.5 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os materiais em questão.

21.6 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

21.7 Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos, além da Proposta de Preços da CONTRATADA e seus Anexos devidamente autuados no Processo em referência.

21.8 Na hipótese omissões neste contrato e de existência de contradições entre o Termo de Referência, Ordem de Fornecimento, Edital e Contrato, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1 O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

23.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, nos termos do Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), de de 2015.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor de Administração e Finanças
Interino

MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR
Diretor – Presidente Interino

XX

XX

XX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

ANEXO II-A – DESCRIÇÃO DOS MATERIAS, QUANTIDADES E VALORES CONTRATADOS

Lote 1 - Anápolis - GO							
ITEM	CATMA T	MATERIAIS DE COPA E COZINHA (com descrição)	UNID .	QTD.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	BR0240709	Açúcar Cristal Açúcar cristal de origem vegetal constituído de sacarose de cana de açúcar, peneirado, sem glúten, na cor branca. Acondicionado em embalagem de 01 (um), 02 (dois) ou 05 (cinco) quilos, contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (um) quilograma.	KG	348		R\$ 0,00	
2	BR0217366	Café em pó, torrado e moído Café em pó homogêneo, torrado, moído, tipo tradicional. Embalado em pacote de 500g, acondicionado em sistema de alto vácuo, apresentando informações na embalagem conforme legislação em vigor (identificação tradicional, data de fabricação, data de vencimento, lote de fabricação, CNPJ, inscrição, modo de conservação e telefone SAC ativo). Validade máxima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor. Em pó homogêneo, torra e moagem médias. Embalado em pacote de 500g. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (um) quilograma. Marca Referência: Melitta, Café Export, 3 Corações,	KG	144		R\$ 0,00	

		Pilão, Café do Sítio, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).					
3	BR03283 18	Chá Alimentação, sabores diversos Chá de infusão, uso alimentícios. Fornecidos em caixas com sachês/saquinhos de no mínimo 1,5g cada, constando data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 8 sabores diferentes (hortelã, camomila, erva doce, cidreira, morango, verde, boldo, maçã, mate, preto, abacaxi com hortelã, etc.). Embalado em caixas contendo 10, 15 ou 30 sachês. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (uma) caixa contendo 15 sachês.	CX.	96		R\$ 0,00	
4	BR03049 69	Adoçante Líquido 100ml Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes sacarina sódica e ciclamato de sódio, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco capacidade referencial de 100ml. Validade de no mínimo dois terços do prazo total.	FR.	24		R\$ 0,00	
5	BR02937 17	Copo descartável para água, 200ml Copo para água, descartável, capacidade 200ml, confeccionado em polipropileno (pp) atóxico branco, peso mínimo unitário de 2,20g, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002. Pacote 100 unidades, devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PCT	420		R\$ 0,00	
6	BR02430 02	Guardanapo de papel Guardanapo de papel, material celulose , medindo 22 cm x 23 cm, podendo essas medidas variar em até 2 cm para mais, cor branca, tipo folhas duplas, embalagem com 50 unidades.	PCT	60		R\$ 0,00	
VALOR GLOBAL LOTE 1						R\$ 0,00	

Lote 2 - Ilhéus - BA

ITE M	CATMA T	MATERIAIS DE COPA E COZINHA (com descrição)	UNID .	QTD.	Valor Unitário	Valor Total	Informar a Marca
----------	------------	--	-----------	------	-------------------	----------------	---------------------

7	BR02407 09	Açúcar Cristal Açúcar cristal de origem vegetal constituído de sacarose de cana de açúcar, peneirado, sem glúten, na cor branca. Acondicionado em embalagem de 01 (um), 02 (dois) ou 05 (cinco) quilos, contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (um) quilograma.	KG	156	R\$ 0,00
8	BR02173 66	Café em pó, torrado e moído Café em pó homogêneo, torrado, moído, tipo tradicional. Embalado em pacote de 500g, acondicionado em sistema de alto vácuo, apresentando informações na embalagem conforme legislação em vigor (identificação tradicional, data de fabricação, data de vencimento, lote de fabricação, CNPJ, inscrição, modo de conservação e telefone SAC ativo). Validade máxima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor. Em pó homogêneo, torra e moagem médias. Embalado em pacote de 500g. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (um) quilograma. Marca Referência: Melitta, Café Export, 3 Corações, Pilão, Café do Sítio, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	KG	60	R\$ 0,00
9	BR03283 18	Chá Alimentação, sabores diversos Chá de infusão, uso alimentícios. Fornecidos em caixas com sachês/saquinhos de no mínimo 1,5g cada, constando data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 8 sabores diferentes (hortelã, camomila, erva doce, cidreira, morango, verde, boldo, maçã, mate, preto, abacaxi com hortelã, etc.). Embalado em caixas contendo 10, 15 ou 30 sachês. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (uma) caixa contendo 15 sachês.	CX.	120	R\$ 0,00
10	BR03049 69	Adoçante Líquido 100ml Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes sacarina sódica e ciclamato de sódio, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco capacidade referencial de 100ml. Validade de no mínimo dois terços do prazo total.	FR.	12	R\$ 0,00
11	BR02937 17	Copo descartável para água, 200ml Copo para água, descartável, capacidade 200ml, confeccionado em polipropileno (pp) atóxico branco, peso mínimo unitário de 2,20g, que atenda a Norma	PCT	132	R\$ 0,00

		ABNT NBR 14.865/2002. Pacote 100 unidades, devidamente identificado com a descrição resumida do material.					
12	BR0254007	Copo descartável para café, 50ml Copo para café, descartável, capacidade 50ml, confeccionado em polipropileno (pp) atóxico branco, peso mínimo 0,75, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002. Pacote 100 unidades, devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PCT	36		R\$ 0,00	
13	BR0243002	Guardanapo de papel Guardanapo de papel, material celulose , medindo 22 cm x 23 cm, podendo essas medidas variar em até 2 cm para mais, cor branca, tipo folhas duplas, embalagem com 50 unidades.	PCT	36		R\$ 0,00	
VALOR GLOBAL LOTE 2						R\$ 0,00	

Lote 3 - Palmas e Gurupi - TO							
ITEM	CATMA T	MATERIAIS DE COPA E COZINHA (com descrição)	UNID .	QTD.	Valor Unitário	Valor Total	Informar a Marca
14	BR0240709	Açúcar Cristal Açúcar cristal de origem vegetal constituído de sacarose de cana de açúcar, peneirado, sem glúten, na cor branca. Acondicionado em embalagem de 01 (um), 02 (dois) ou 05 (cinco) quilos, contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (um) quilograma.	KG	216		R\$ 0,00	
15	BR0217366	Café em pó, torrado e moído Café em pó homogêneo, torrado, moído, tipo tradicional. Embalado em pacote de 500g, acondicionado em sistema de alto vácuo, apresentando informações na embalagem conforme legislação em vigor (identificação tradicional, data de fabricação, data de vencimento, lote de fabricação, CNPJ, inscrição, modo de conservação e telefone SAC ativo). Validade máxima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor. Em pó homogêneo, torra e moagem médias. Embalado em pacote de 500g. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (um) quilograma. Marca Referência: Melitta, Café Export, 3 Corações, Pilão, Café do Sítio, equivalente ou de melhor qualidade.	KG	144		R\$ 0,00	

		(TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).					
16	BR03283 18	Chá Alimentação, sabores diversos Chá de infusão, uso alimentícios. Fornecidos em caixas com sachês/saquinhos de no mínimo 1,5g cada, constando data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 8 sabores diferentes (hortelã, camomila, erva doce, cidreira, morango, verde, boldo, maçã, mate, preto, abacaxi com hortelã, etc.). Embalado em caixas contendo 10, 15 ou 30 sachês. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (uma) caixa contendo 15 sachês.	CX.	276		R\$ 0,00	
17	BR03049 69	Adoçante Líquido 100ml Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes sacarina sódica e ciclamato de sódio, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco capacidade referencial de 100ml. Validade de no mínimo dois terços do prazo total.	FR.	72		R\$ 0,00	
18	BR02937 17	Copo descartável para água, 200ml Copo para água, descartável, capacidade 200ml, confeccionado em polipropileno (pp) atóxico branco, peso mínimo unitário de 2,20g, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002. Pacote 100 unidades, devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PCT	408		R\$ 0,00	
19	BR02540 07	Copo descartável para café, 50ml Copo para café, descartável, capacidade 50ml, confeccionado em polipropileno (pp) atóxico branco, peso mínimo 0,75, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002. Pacote 100 unidades, devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PCT	84		R\$ 0,00	
20	BR02430 02	Guardanapo de papel Guardanapo de papel, material celulose , medindo 22 cm x 23 cm, podendo essas medidas variar em até 2 cm para mais, cor branca, tipo folhas duplas, embalagem com 50 unidades.	PCT	96		R\$ 0,00	
VALOR GLOBAL LOTE 3						R\$ 0,00	

Lote 4 - Rio de Janeiro - RJ

ITEM	CATMA T	MATERIAIS DE COPA E COZINHA (com descrição)	UNID .	QTD.	Valor Unitário	Valor Total	Informar a Marca
------	------------	--	-----------	------	-------------------	----------------	---------------------

21	BR02407 09	Açúcar Cristal Açúcar cristal de origem vegetal constituído de sacarose de cana de açúcar, peneirado, sem glúten, na cor branca. Acondicionado em embalagem de 01 (um), 02 (dois) ou 05 (cinco) quilos, contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (um) quilograma.	KG	240	R\$ 0,00
22	BR02173 66	Café em pó, torrado e moído Café em pó homogêneo, torrado, moído, tipo tradicional. Embalado em pacote de 500g, acondicionado em sistema de alto vácuo, apresentando informações na embalagem conforme legislação em vigor (identificação tradicional, data de fabricação, data de vencimento, lote de fabricação, CNPJ, inscrição, modo de conservação e telefone SAC ativo). Validade máxima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor. Em pó homogêneo, torra e moagem médias. Embalado em pacote de 500g. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (um) quilograma. Marca Referência: Melitta, Café Export, 3 Corações, Pilão, Café do Sítio, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	KG	180	R\$ 0,00
23	BR03283 18	Chá Alimentação, sabores diversos Chá de infusão, uso alimentícios. Fornecidos em caixas com sachês/saquinhos de no mínimo 1,5g cada, constando data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 5 sabores diferentes (hortelã, camomila, erva doce, cidreira, morango, verde, boldo, maçã, mate, preto, abacaxi com hortelã, etc.). Embalado em caixas contendo 10, 15 ou 30 sachês. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (uma) caixa contendo 15 sachês.	CX.	60	R\$ 0,00
24	BR03049 69	Adoçante Líquido 100ml Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes sacarina sódica e ciclamato de sódio, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco capacidade referencial de 100ml. Validade de no mínimo dois terços do prazo total.	FR.	96	R\$ 0,00
25	BR02937 17	Copo descartável para água, 200ml Copo para água, descartável, capacidade 200ml, confeccionado em polipropileno (pp) atóxico branco, peso mínimo unitário de 2,20g, que atenda a Norma	PCT	564	R\$ 0,00

		ABNT NBR 14.865/2002. Pacote 100 unidades, devidamente identificado com a descrição resumida do material.					
26	BR0254007	Copo descartável para café, 50ml Copo para café, descartável, capacidade 50ml, confeccionado em polipropileno (pp) atóxico branco, peso mínimo 0,75, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002. Pacote 100 unidades, devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PCT	12		R\$ 0,00	
VALOR GLOBAL LOTE 4						R\$ 0,00	

Lote 5 - São Paulo - SP							
ITEM	CATMA T	MATERIAIS DE COPA E COZINHA (com descrição)	UNID .	QTD.	Valor Unitário	Valor Total	Informar a Marca
27	BR0240709	Açúcar Cristal Açúcar cristal de origem vegetal constituído de sacarose de cana de açúcar, peneirado, sem glúten, na cor branca. Acondicionado em embalagem de 01 (um), 02 (dois) ou 05 (cinco) quilos, contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (um) quilograma.	KG	24		R\$ 0,00	
28	BR0217366	Café em pó, torrado e moído Café em pó homogêneo, torrado, moído, tipo tradicional. Embalado em pacote de 500g, acondicionado em sistema de alto vácuo, apresentando informações na embalagem conforme legislação em vigor (identificação tradicional, data de fabricação, data de vencimento, lote de fabricação, CNPJ, inscrição, modo de conservação e telefone SAC ativo). Validade máxima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor. Em pó homogêneo, torra e moagem médias. Embalado em pacote de 500g. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (um) quilograma. Marca Referência: Melitta, Café Export, 3 Corações, Pilão, Café do Sítio, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	KG	36		R\$ 0,00	

29	BR03283 18	Chá Alimentação, sabores diversos Chá de infusão, uso alimentícios. Fornecidos em caixas com sachês/saquinhos de no mínimo 1,5g cada, constando data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 6 sabores diferentes (hortelã, camomila, erva doce, cidreira, morango, verde, boldo, maçã, mate, preto, abacaxi com hortelã, etc.). Embalado em caixas contendo 10, 15 ou 30 sachês. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (uma) caixa contendo 15 sachês.	CX.	72	R\$ 0,00	
30	BR03049 69	Adoçante Líquido 100ml Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes sacarina sódica e ciclamato de sódio, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco capacidade referencial de 100ml. Validade de no mínimo dois terços do prazo total.	FR.	24	R\$ 0,00	
31	BR02937 17	Copo descartável para água, 200ml Copo para água, descartável, capacidade 200ml, confeccionado em polipropileno (pp) atóxico branco, peso mínimo unitário de 2,20g, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002. Pacote 100 unidades, devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PCT	96	R\$ 0,00	
32	BR02540 07	Copo descartável para café, 50ml Copo para café, descartável, capacidade 50ml, confeccionado em polipropileno (pp) atóxico branco, peso mínimo 0,75, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002. Pacote 100 unidades, devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PCT	24	R\$ 0,00	
33	BR02430 02	Guardanapo de papel Guardanapo de papel, material celulose , medindo 22 cm x 23 cm, podendo essas medidas variar em até 2 cm para mais, cor branca, tipo folhas duplas, embalagem com 50 unidades.	PCT	12	R\$ 0,00	
34	BR02375 89	Filtro de papel para café Filtro de papel para café, nº 102, material 100% celulose , em embalagens com 30 unidades, aplicação cafeteira elétrica.	CX	36	R\$ 0,00	
VALOR GLOBAL LOTE 5					R\$ 0,00	

Lote 6 - São Paulo - SP

ITE M	CATMA T	MATERIAIS DE HIGIENE (com descrição)	UNID .	QTD.	Valor Unitário	Valor Total	Informar a Marca
----------	------------	--------------------------------------	-----------	------	-------------------	----------------	---------------------

35	BR03200 29	Papel toalha interfolhado de 02 (duas) dobras Papel toalha comum de 02 (duas) dobras interfolhadas, 100% celulose, biodegradável, suave, não reciclado. Capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 22 cm x 26,5 cm, podendo essas medidas variar em até 2 cm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote com no mínimo 1.000 folhas. Características físico-químicas: gramatura (g/m ²): no mínimo de 34; cor branca; alvura mínima: de 80%.	PCT	72	R\$ 0,00
36	BR02432 20	Sabonete Líquido, refil 800ml. Sabonete líquido hidratante, acondicionado em embalagem refil de 800ml, para uso em dispenser. pH neutro. Pronto para usar, sem diluir. Biodegradável. Fragrância suave.	UND	12	R\$ 0,00
37	BR02383 38	Papel Higiênico em folha dupla, rolo de 30m x 10cm Papel Higiênico macio, absorvente, branco, folha dupla, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 30m x 10cm. Pacote com 8 rolos. Marca Referência: Neve, Personal, Fofinho, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	PCT	72	R\$ 0,00
38	BR01504 55	Porta papel higiênico para rolo de 30m x 10cm. Porta papel higiênico de metal, em material de alta qualidade e resistência, para rolo de 30m x 1 cm, com tampa. Acompanha kit para fixação na parede contendo parafusos e buchas ou os itens que forem necessários para a fixação.	UND	1	R\$ 0,00
39	BR02652 00	Dispenser para sabonete líquido Dispenser para sabonete líquido, com capacidade de 800ml. Constituído em plástico com alta resistência ao impacto. Material em abs de baixa densidade, com reservatório para abastecer; Aceita refil; Visor transparente para visualização do nível no reservatório e com sistema de abertura acionado por pressão. Acompanha kit para fixação na parede contendo parafusos e buchas ou os itens que forem necessários para a fixação.	UND	1	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL LOTE 5					R\$ 0,00
VALOR GLOBAL TOTAL					R\$ 0,00

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa	
CNPJ	
Assinatura Responsável	
Prazo de Validade	60 (sessenta) dias
Prazo Execução	20 (trinta) dias corridos da assinatura Ordem de Fornecimento
Prazo Pagamento	30 (trinta) Dias Após Apresentação da Fatura e Aceite VALEC

Lote 1 - Anápolis - GO							
ITEM	CATMAT	MATERIAIS DE COPA E COZINHA (com descrição)	UNID.	QTD. ANUAL	Valor Unitário	Valor Total	Informar a Marca
1	BR0240709	Açúcar Cristal Açúcar cristal de origem vegetal constituído de sacarose de cana de açúcar, peneirado, sem glúten, na cor branca. Acondicionado em embalagem de 01 (um), 02 (dois) ou 05 (cinco) quilos, contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (um) quilograma.	KG	348			
2	BR0217366	Café em pó, torrado e moído Café em pó homogêneo, torrado, moído, tipo tradicional. Embalado em pacote de 500g, acondicionado em sistema de alto vácuo, apresentando informações na embalagem conforme legislação em vigor (identificação tradicional, data de fabricação, data de vencimento, lote de fabricação, CNPJ, inscrição, modo de conservação e telefone SAC ativo). Validade	KG	144			

		<p>máxima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor. Em pó homogêneo, torra e moagem médias. Embalado em pacote de 500g. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (um) quilograma.</p> <p>Marca Referência: Melitta, Café Export, 3 Corações, Pilão, Café do Sítio, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>					
3	BR0328318	<p>Chá Alimentação, sabores diversos Chá de infusão, uso alimentícios. Fornecidos em caixas com sachês/saquinhos de no mínimo 1,5g cada, constando data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 8 sabores diferentes (hortelã, camomila, erva doce, cidreira, morango, verde, boldo, maçã, mate, preto, abacaxi com hortelã, etc.). Embalado em caixas contendo 10, 15 ou 30 sachês. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (uma) caixa contendo 15 sachês.</p>	CX.	96			
4	BR0304969	<p>Adoçante Líquido 100ml Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes sacarina sódica e ciclamato de sódio, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco capacidade referencial de 100ml. Validade de no mínimo dois terços do prazo total.</p>	FR.	24			
5	BR0293717	<p>Copo descartável para água, 200ml Copo para água, descartável, capacidade 200ml, confeccionado em polipropileno (pp) atóxico branco, peso mínimo unitário de 2,20g, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002. Pacote 100 unidades,</p>	PCT	420			

		devidamente identificado com a descrição resumida do material.						
6	BR0243002	Guardanapo de papel Guardanapo de papel, material celulose , medindo 22 cm x 23 cm, podendo essas medidas variar em até 2 cm para mais, cor branca, tipo folhas duplas, embalagem com 50 unidades.	PCT	60				
VALOR GLOBAL LOTE 1								

Lote 2 - Ilhéus - BA							
ITEM	CATMAT	MATERIAIS DE COPA E COZINHA (com descrição)	UNID.	QTD. ANUAL	Valor Unitário	Valor Total	Informar a Marca
7	BR0240709	Açúcar Cristal Açúcar cristal de origem vegetal constituído de sacarose de cana de açúcar, peneirado, sem glúten, na cor branca. Acondicionado em embalagem de 01 (um), 02 (dois) ou 05 (cinco) quilos, contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (um) quilograma.	KG	156			
8	BR0217366	Café em pó, torrado e moído Café em pó homogêneo, torrado, moído, tipo tradicional. Embalado em pacote de 500g, acondicionado em sistema de alto vácuo, apresentando informações na embalagem conforme legislação em vigor (identificação tradicional, data de fabricação, data de vencimento, lote de fabricação, CNPJ, inscrição, modo de conservação e telefone SAC ativo). Validade máxima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor. Em pó homogêneo, torra e moagem médias. Embalado em pacote de 500g.	KG	60			

		Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (um) quilograma. Marca Referência: Melitta, Café Export, 3 Corações, Pilão, Café do Sítio, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).				
9	BR0328318	Chá Alimentação, sabores diversos Chá de infusão, uso alimentícios. Fornecidos em caixas com sachês/saquinhos de no mínimo 1,5g cada, constando data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 8 sabores diferentes (hortelã, camomila, erva doce, cidreira, morango, verde, boldo, maçã, mate, preto, abacaxi com hortelã, etc.). Embalado em caixas contendo 10, 15 ou 30 sachês. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (uma) caixa contendo 15 sachês.	CX.	120		
10	BR0304969	Adoçante Líquido 100ml Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes sacarina sódica e ciclamato de sódio, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco capacidade referencial de 100ml. Validade de no mínimo dois terços do prazo total.	FR.	12		
11	BR0293717	Copo descartável para água, 200ml Copo para água, descartável, capacidade 200ml, confeccionado em polipropileno (pp) atóxico branco, peso mínimo unitário de 2,20g, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002. Pacote 100 unidades, devidamente identificado com a descrição resumida do	PCT	132		

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.br

E-mail: cpl@valec.gov.br

		material.						
12	BR0254007	Copo descartável para café, 50ml Copo para café, descartável, capacidade 50ml, confeccionado em polipropileno (pp) atóxico branco, peso mínimo 0,75, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002. Pacote 100 unidades, devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PCT	36				
13	BR0243002	Guardanapo de papel Guardanapo de papel, material celulose , medindo 22 cm x 23 cm, podendo essas medidas variar em até 2 cm para mais, cor branca, tipo folhas duplas, embalagem com 50 unidades.	PCT	36				
VALOR GLOBAL LOTE 2								

Lote 3 - Palmas e Gurupi - TO							
ITEM	CATMAT	MATERIAIS DE COPA E COZINHA (com descrição)	UNID.	QTD. ANUAL	Valor Unitário	Valor Total	Informar a Marca
14	BR0240709	Açúcar Cristal Açúcar cristal de origem vegetal constituído de sacarose de cana de açúcar, peneirado, sem glúten, na cor branca. Acondicionado em embalagem de 01 (um), 02 (dois) ou 05 (cinco) quilos, contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (um) quilograma.	KG	216			

15	BR0217366	<p>Café em pó, torrado e moído Café em pó homogêneo, torrado, moído, tipo tradicional. Embalado em pacote de 500g, acondicionado em sistema de alto vácuo, apresentando informações na embalagem conforme legislação em vigor (identificação tradicional, data de fabricação, data de vencimento, lote de fabricação, CNPJ, inscrição, modo de conservação e telefone SAC ativo). Validade máxima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor. Em pó homogêneo, torra e moagem médias. Embalado em pacote de 500g. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (um) quilograma.</p> <p>Marca Referência: Melitta, Café Export, 3 Corações, Pilão, Café do Sítio, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	KG	144			
16	BR0328318	<p>Chá Alimentação, sabores diversos Chá de infusão, uso alimentícios. Fornecidos em caixas com sachês/saquinhos de no mínimo 1,5g cada, constando data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 8 sabores diferentes (hortelã, camomila, erva doce, cidreira, morango, verde, boldo, maçã, mate, preto, abacaxi com hortelã, etc.). Embalado em caixas contendo 10, 15 ou 30 sachês. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (uma) caixa contendo 15 sachês.</p>	CX.	276			

17	BR0304969	Adoçante Líquido 100ml Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes sacarina sódica e ciclamato de sódio, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco capacidade referencial de 100ml. Validade de no mínimo dois terços do prazo total.	FR.	72			
18	BR0293717	Copo descartável para água, 200ml Copo para água, descartável, capacidade 200ml, confeccionado em polipropileno (pp) atóxico branco, peso mínimo unitário de 2,20g, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002. Pacote 100 unidades, devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PCT	408			
19	BR0254007	Copo descartável para café, 50ml Copo para café, descartável, capacidade 50ml, confeccionado em polipropileno (pp) atóxico branco, peso mínimo 0,75, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002. Pacote 100 unidades, devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PCT	84			
20	BR0243002	Guardanapo de papel Guardanapo de papel, material celulose , medindo 22 cm x 23 cm, podendo essas medidas variar em até 2 cm para mais, cor branca, tipo folhas duplas, embalagem com 50 unidades.	PCT	96			
VALOR GLOBAL LOTE 3							

Lote 4 - Rio de Janeiro - RJ							
ITEM	CATMAT	MATERIAIS DE COPA E COZINHA (com descrição)	UNID.	QTD. ANUAL	Valor Unitário	Valor Total	Informar a Marca

21	BR0240709	Açúcar Cristal Açúcar cristal de origem vegetal constituído de sacarose de cana de açúcar, peneirado, sem glúten, na cor branca. Acondicionado em embalagem de 01 (um), 02 (dois) ou 05 (cinco) quilos, contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (um) quilograma.	KG	240			
22	BR0217366	Café em pó, torrado e moído Café em pó homogêneo, torrado, moído, tipo tradicional. Embalado em pacote de 500g, acondicionado em sistema de alto vácuo, apresentando informações na embalagem conforme legislação em vigor (identificação tradicional, data de fabricação, data de vencimento, lote de fabricação, CNPJ, inscrição, modo de conservação e telefone SAC ativo). Validade máxima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor. Em pó homogêneo, torra e moagem médias. Embalado em pacote de 500g. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (um) quilograma. Marca Referência: Melitta, Café Export, 3 Corações, Pilão, Café do Sítio, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	KG	180			
23	BR0328318	Chá Alimentação, sabores diversos Chá de infusão, uso alimentícios. Fornecidos em caixas com sachês/saquinhos de no mínimo 1,5g cada, constando data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento.	CX.	60			

		Deverão ser fornecidos, no mínimo, 5 sabores diferentes (hortelã, camomila, erva doce, cidreira, morango, verde, boldo, maçã, mate, preto, abacaxi com hortelã, etc.). Embalado em caixas contendo 10, 15 ou 30 sachês. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (uma) caixa contendo 15 sachês.					
24	BR0304969	Adoçante Líquido 100ml Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes sacarina sódica e ciclamato de sódio, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco capacidade referencial de 100ml. Validade de no mínimo dois terços do prazo total.	FR.	96			
25	BR0293717	Copo descartável para água, 200ml Copo para água, descartável, capacidade 200ml, confeccionado em polipropileno (pp) atóxico branco, peso mínimo unitário de 2,20g, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002. Pacote 100 unidades, devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PCT	564			
26	BR0254007	Copo descartável para café, 50ml Copo para café, descartável, capacidade 50ml, confeccionado em polipropileno (pp) atóxico branco, peso mínimo 0,75, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002. Pacote 100 unidades, devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PCT	12			
VALOR GLOBAL LOTE 4							

Lote 5 - São Paulo - SP							
ITEM	CATMAT	MATERIAIS DE COPA E COZINHA (com descrição)	UNID.	QTD. ANUAL	Valor Unitário	Valor Total	Informar a Marca

27	BR0240709	Açúcar Cristal Açúcar cristal de origem vegetal constituído de sacarose de cana de açúcar, peneirado, sem glúten, na cor branca. Acondicionado em embalagem de 01 (um), 02 (dois) ou 05 (cinco) quilos, contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (um) quilograma.	KG	24			
28	BR0217366	Café em pó, torrado e moído Café em pó homogêneo, torrado, moído, tipo tradicional. Embalado em pacote de 500g, acondicionado em sistema de alto vácuo, apresentando informações na embalagem conforme legislação em vigor (identificação tradicional, data de fabricação, data de vencimento, lote de fabricação, CNPJ, inscrição, modo de conservação e telefone SAC ativo). Validade máxima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor. Em pó homogêneo, torra e moagem médias. Embalado em pacote de 500g. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (um) quilograma. Marca Referência: Melitta, Café Export, 3 Corações, Pilão, Café do Sítio, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	KG	36			
29	BR0328318	Chá Alimentação, sabores diversos Chá de infusão, uso alimentícios. Fornecidos em caixas com sachês/saquinhos de no mínimo 1,5g cada, constando data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a	CX.	72			

		contar do recebimento. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 6 sabores diferentes (hortelã, camomila, erva doce, cidreira, morango, verde, boldo, maçã, mate, preto, abacaxi com hortelã, etc.). Embalado em caixas contendo 10, 15 ou 30 sachês. Para fins de cotação, deverá ser usada a medida de 01 (uma) caixa contendo 15 sachês.					
30	BR0304969	Adoçante Líquido 100ml Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes sacarina sódica e ciclamato de sódio, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco capacidade referencial de 100ml. Validade de no mínimo dois terços do prazo total.	FR.	24			
31	BR0293717	Copo descartável para água, 200ml Copo para água, descartável, capacidade 200ml, confeccionado em polipropileno (pp) atóxico branco, peso mínimo unitário de 2,20g, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002. Pacote 100 unidades, devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PCT	96			
32	BR0254007	Copo descartável para café, 50ml Copo para café, descartável, capacidade 50ml, confeccionado em polipropileno (pp) atóxico branco, peso mínimo 0,75, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002. Pacote 100 unidades, devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PCT	24			
33	BR0243002	Guardanapo de papel Guardanapo de papel, material celulose , medindo 22 cm x 23 cm, podendo essas medidas variar em até 2 cm para mais, cor branca, tipo folhas duplas, embalagem com 50 unidades.	PCT	12			

34	BR0237589	Filtro de papel para café Filtro de papel para café, nº 102, material 100% celulose , em embalagens com 30 unidades, aplicação cafeteira elétrica.	CX	36			
VALOR GLOBAL LOTE 5							

Lote 6 - São Paulo - SP							
ITEM	CATMAT	MATERIAIS DE HIGIENE (com descrição)	UNID.	QTD. ANUAL	Valor Unitário	Valor Total	Informar a Marca
35	BR0320029	Papel toalha interfolhado de 02 (duas) dobras Papel toalha comum de 02 (duas) dobras interfolhadas, 100% celulose, biodegradável, suave, não reciclado. Capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 22 cm x 26,5 cm, podendo essas medidas variar em até 2 cm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote com no mínimo 1.000 folhas. Características físico-químicas: gramatura (g/m ²): no mínimo de 34; cor branca; alvura mínima: de 80%.	PCT	72			
36	BR0243220	Sabonete Líquido, refil 800ml. Sabonete líquido hidratante, acondicionado em embalagem refil de 800ml, para uso em dispenser. pH neutro. Pronto para usar, sem diluir. Biodegradável. Fragrância suave.	UND	12			
37	BR0238338	Papel Higiênico em folha dupla, rolo de 30m x 10cm Papel Higiênico macio, absorvente, branco, folha dupla, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 30m x 10cm. Pacote com 8 rolos. Marca Referência: Neve, Personal, Fofinho, equivalente	PCT	72			

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.br

E-mail: cpl@valec.gov.br

		ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).					
38	BR0150455	Porta papel higiênico para rolo de 30m x 10cm. Porta papel higiênico de metal, em material de alta qualidade e resistência, para rolo de 30m x 1 cm, com tampa. Acompanha kit para fixação na parede contendo parafusos e buchas ou os itens que forem necessários para a fixação.	UND	1			
39	BR0265200	Dispenser para sabonete líquido Dispenser para sabonete líquido, com capacidade de 800ml. Constituído em plástico com alta resistência ao impacto. Material em abs de baixa densidade, com reservatório para abastecer; Aceita refil; Visor transparente para visualização do nível no reservatório e com sistema de abertura acionado por pressão. Acompanha kit para fixação na parede contendo parafusos e buchas ou os itens que forem necessários para a fixação.	UND	1			
VALOR GLOBAL LOTE 5							
VALOR GLOBAL TOTAL							

**ANEXO - IV
PREÇO REFERENCIAL**

Lote 1 - Anápolis - GO						
ITEM	CATMAT	MATERIAIS DE CONSUMO (com descrição)	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
1	BR0240709	Açúcar Cristal	KG	348	R\$ 2,72	R\$ 946,56
2	BR0217366	Café em pó, torrado e moído	KG	144	R\$ 17,77	R\$ 2.558,88
3	BR0328318	Chá Alimentação, sabores diversos	CX.	96	R\$ 5,57	R\$ 534,72
4	BR0304969	Adoçante Líquido 100ml	FR.	24	R\$ 3,35	R\$ 80,40
5	BR0293717	Copo descartável para água, 200ml	PCT	420	R\$ 4,63	R\$ 1.944,60
6	BR0243002	Guardanapo de papel	PCT	60	R\$ 3,06	R\$ 183,60
ESTIMATIVA GLOBAL LOTE 1						R\$ 6.248,76

Lote 2 - Ilhéus - BA						
ITEM	CATMAT	MATERIAIS DE CONSUMO (com descrição)	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
7	BR0240709	Açúcar Cristal	KG	156	R\$ 2,59	R\$ 404,04
8	BR0217366	Café em pó, torrado e moído	KG	60	R\$ 18,19	R\$ 1.091,40
9	BR0328318	Chá Alimentação, sabores diversos	CX.	120	R\$ 5,06	R\$ 607,20
10	BR0304969	Adoçante Líquido 100ml	FR.	12	R\$ 3,91	R\$ 46,92
11	BR0293717	Copo descartável para água, 200ml	PCT	132	R\$ 4,87	R\$ 642,84
12	BR0254007	Copo descartável para café, 50ml	PCT	36	R\$ 2,90	R\$ 104,40
13	BR0243002	Guardanapo de papel	PCT	36	R\$ 4,08	R\$ 146,88
ESTIMATIVA GLOBAL LOTE 2						R\$ 3.043,68

Lote 3 - Palmas e Gurupi - TO						
ITEM	CATMAT	MATERIAIS DE CONSUMO (com descrição)	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
14	BR0240709	Açúcar Cristal	KG	216	R\$ 2,82	R\$ 609,12
15	BR0217366	Café em pó, torrado e moído	KG	144	R\$ 16,87	R\$ 2.429,28
16	BR0328318	Chá Alimentação, sabores diversos	CX.	276	R\$ 7,11	R\$ 1.962,36
17	BR0304969	Adoçante Líquido 100ml	FR.	72	R\$ 3,49	R\$ 251,28
18	BR0293717	Copo descartável para água, 200ml	PCT	408	R\$ 4,03	R\$ 1.644,24
19	BR0254007	Copo descartável para café, 50ml	PCT	84	R\$ 2,10	R\$ 176,40
20	BR0243002	Guardanapo de papel	PCT	96	R\$ 3,28	R\$ 314,88
ESTIMATIVA GLOBAL LOTE 3						R\$ 7.387,56

Lote 4 - Rio de Janeiro - RJ						
ITEM	CATMAT	MATERIAIS DE CONSUMO (com descrição)	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
21	BR0240709	Açúcar Cristal	KG	240	R\$ 2,68	R\$ 643,20
22	BR0217366	Café em pó, torrado e moído	KG	180	R\$ 18,10	R\$ 3.258,00
23	BR0328318	Chá Alimentação, sabores diversos	CX.	60	R\$ 5,31	R\$ 318,60
24	BR0304969	Adoçante Líquido 100ml	FR.	96	R\$ 3,45	R\$ 331,20
25	BR0293717	Copo descartável para água, 200ml	PCT	564	R\$ 4,25	R\$ 2.397,00
26	BR0254007	Copo descartável para café, 50ml	PCT	12	R\$ 1,98	R\$ 23,76
ESTIMATIVA GLOBAL LOTE 4						R\$ 6.971,76

Lote 5 - São Paulo - SP						
ITEM	CATMAT	MATERIAIS DE CONSUMO (com descrição)	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
27	BR0240709	Açúcar Cristal	KG	24	R\$ 2,64	R\$ 63,36

28	BR0217366	Café em pó, torrado e moído	KG	36	R\$ 16,90	R\$ 608,40
29	BR0328318	Chá Alimentação, sabores diversos	CX.	72	R\$ 5,65	R\$ 406,80
30	BR0304969	Adoçante Líquido 100ml	FR.	24	R\$ 3,41	R\$ 81,84
31	BR0293717	Copo descartável para água, 200ml	PCT	96	R\$ 4,21	R\$ 404,16
32	BR0254007	Copo descartável para café, 50ml	PCT	24	R\$ 2,31	R\$ 55,44
33	BR0243002	Guardanapo de papel	PCT	12	R\$ 3,54	R\$ 42,48
34	BR0237589	Filtro de papel para café	CX	36	R\$ 2,67	R\$ 96,12
ESTIMATIVA GLOBAL LOTE 5						R\$ 1.758,60

Lote 6 - São Paulo - SP						
ITEM	CATMAT	MATERIAIS DE CONSUMO (com descrição)	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
35	BR0320029	Papel toalha interfolhado de 02 (duas) dobras	PCT	72	R\$ 16,26	R\$ 1.170,72
36	BR0243220	Sabonete Líquido, refil 800ml.	UND	12	R\$ 6,73	R\$ 80,76
37	BR0238338	Papel Higiênico em folha dupla, rolo de 30m x 10cm	PCT	72	R\$ 10,12	R\$ 728,64
38	BR0150455	Porta papel higiênico para rolo de 30m x 10cm.	UND	1	R\$ 30,67	R\$ 30,67
39	BR0265200	Dispenser para sabonete líquido	UND	1	R\$ 33,60	R\$ 33,60
ESTIMATIVA GLOBAL LOTE 6						R\$ 2.044,39

ESTIMATIVA GLOBAL TOTAL						R\$ 27.454,75
--------------------------------	--	--	--	--	--	----------------------

ANEXO V
MODELOS DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E
DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Em obediência ao artigo 73, Inciso II, letra “a” da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, este Fiscal, especialmente designado pela Portaria nº XXX de XX/XX/XXXX, como responsável pelo recebimento do material de copa e cozinha, identificados com o nome da VALEC, objeto da Ordem de Fornecimento nº XX/ XXXX, a serem entregues na Unidade XXX da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, na localidade xxxxxxxx, originário do processo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX, firma o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, em virtude da empresa XXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, ter procedido a entrega dos materiais, os quais serão analisados com base nas especificações constantes no Termo de Referência, da proposta e Ordem de Fornecimento.

_____, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015.

(nome)
Empregado Designado nº XX/XXXX

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Em obediência ao artigo 73, Inciso II, letra “b” da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, este Fiscal, especialmente designado pela Portaria nº XXX de XX/XX/XXXX, como responsável pelo recebimento do material de copa e cozinha, identificados para a VALEC, objeto da Ordem de Fornecimento nº XX/ XXXX, a serem entregues na Unidade XXX da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, na localidade xxxxxxxx, originário do processo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX, firma o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em virtude da empresa XXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, ter procedido a entrega do material, nos moldes firmados no instrumento contratual, os quais após analisados e testados, encontram-se em conformidade em qualidade e quantidades com as especificações exigidas.

_____, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015.

(nome)
Empregado Designado nº XX/XXXX

ANEXO VI

MODELO DE ORDEM DE COMPRA

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.		ORDEM DE FORNECIMENTO		NÚMERO	
ESCRITÓRIO BSB				XX/15	
SEP/Sul EQ 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul - Brasília/DF - CEP – 70.390-135 CNPJ 42.150.664/0001-87				Processo n° 51402.111860/2015-71	
CONTRATADA:				DATA	FOLHA
CNPJ:				/ /2015	1/17
FICA AUTORIZADA A FORNECER O MATERIAL ABAIXO, NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS A SEGUIR:					
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇOS (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
			Contratação de empresas para fornecimento de materiais de copa, cozinha e higiene, visando à reposição do estoque do almoxarifado para atendimento das demandas das unidades da VALEC em Goiás, Bahia, Tocantins, Rio de Janeiro e São Paulo. O descritivo e quantitativo dos Materiais conforme anexo I desta Ordem de Fornecimento.	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxx
Valor desta O.F.: R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)					
1. CONDIÇÕES CONTRATUAIS:					
1.1 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei nº 10.520/02, Decreto n.º 3.555/2000 e o Decreto nº 5.450/05.					
1.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.					
1.2.1 – O não cumprimento do prazo estipulado no item 1.2, sujeitará o fornecedor à multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da intimação pela CONTRATADA, conforme Termo de Referência.					
1.3 VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, sem possibilidade de prorrogação.					
1.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da fatura ou nota fiscal e respectivo aceite da VALEC.					
1.5 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO: De acordo com o constante no Anexo I do Edital.					
1.6 REAJUSTAMENTO DE PREÇO: Preços fixos e irreajustáveis.					
1.7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: /ND / Fonte de Recursos: 0100					
1.8 Nota de empenho 2015 _____.					
Fazem parte integrante da presente Contratação, independente de sua transcrição, todos os documentos constantes do processo nº 51402.111860/2015-71.					
O PRESENTE DOCUMENTO REPRESENTA PARA TODOS OS EFEITOS, UMA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA.					
EMISSÃO			APROVAÇÃO DA DIRETORIA		

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital nº 11/2015 de **Pregão Eletrônico** possui 77 (setenta e sete) folhas numericamente ordenadas.

Brasília/DF, 7 de outubro de 2015.

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Superintendente de Licitações e Contratos Substituto